



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 244/2022
DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Codiv-1, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município, relacionadas pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Epidemiológica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO a existência de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a taxa de vacinação no Município com a primeira dose está em 97% (noventa e sete por cento) e segunda dose em 80,3% (oitenta vírgula três por cento);

DECRETA:

Art.1º - Ficam os indivíduos dispensados de prévia comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acesso e permanência no interior dos estabelecimentos público e privados quando o município atingir o índice de 75% (setenta e cinco por cento) da população maior de dezoito anos vacinada com a dose de reforço.

Art. 2º - Fica desobrigado o uso de máscaras faciais para o acesso e a permanência de indivíduos nas dependências nos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como os órgãos público municipais e os demais locais, ambientes e veículos de uso público restrito ou controlado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE, 22 DE
MARÇO DE 2022**

FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrada e publicada na data supra, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RAIMUNDO OTONIEL ANDRADE COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.